

DECRETO Nº 7.352, de 10 de março de 2026.

Abertura de Crédito Adicional  
Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8º;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$627.260,81 (Seiscentos e vinte e sete mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e um centavos.) destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

Decreto Nº 7352

Suplementação de Créditos		Data	10/03/2026
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipo de Crédito	Valor

1105	1105	1	162.260,81
		U.O./Clas sificaçãoOrça mentária FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		1.13.1.0 8.244.0009.211	

			2.33903000.266	
			10001	
1106	1106	1		50.000,00
			1.13.1.0	
			8.244.0009.211	
			2.33903200.266	
			10001	
1107	1107	1		27.000,00
			1.13.1.0	
			8.244.0009.211	
			2.33903600.266	
			10001	
1108	1108	1		15.000,00
			1.13.1.0	
			8.244.0009.211	
			2.33903300.266	
			10001	
1109	1109	1		181.050,00
			1.13.1.0	
			8.244.0009.211	
			2.33903900.266	
			10001	
1110	1110	1		191.950,00
			1.13.1.0	
			8.244.0009.211	
			2.44905200.266	
			10001	
Soma:				627.260,81
Aproveitamento do Superávit Financeiro do Exercício				
Anterior.....				R\$627.260,81

Art.2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025,

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 10 de março de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA

Prefeito Municipal